



CLUBE COMERCIAL
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: (12) 3153-1212

EDITAL 001/2025

Comissão de Obras - Clube Comercial de Lorena

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: O Clube Comercial de Lorena, com sede na Praça Geraldo Prudente de Aquino, n. 01, Centro, Lorena, Estado de São Paulo, torna-se público, por intermédio de sua Diretoria Executiva e Comissão de Obras, designada pela Portaria n. 10, datada de 08 de outubro de 2025, a realização procedimento de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia referentes à reforma e ampliação da Academia na Sede Social do Clube Comercial.

O Clube Comercial de Lorena, com sede na Praça Geraldo Prudente de Aquino, n. 01, Centro, Lorena, Estado de São Paulo, torna-se público, por intermédio de sua Diretoria Executiva e Comissão de Obras, designada pela Portaria n. 10, datada de 08 de outubro de 2025, a realização procedimento de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Academia na Sede Social do Clube Comercial de Lorena, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, regidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena.

1.0 - Em conformidade com o art. 7º. e seguintes do Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena cada concorrente que



manifestar interesse neste Edital receberá, seja físico ou digital, uma cópia com as seguintes características:

- 1.1** - Em igual teor;
- 1.2** - Com todas as páginas numeradas;
- 1.3** - Com uma descrição do material a ser adquirido e dos serviços a serem prestados;
- 1.4** - Com a quantidade e qualidade (marca similar);
- 1.5** - Validade da proposta;
- 1.6** - Condições de pagamento;
- 1.7** - Local e data da entrega; (DE - determinar a data)
- 1.8** - Data e hora da abertura dos envelopes; (DE - determinar a data)
- 2.0** - As propostas deverão ser enviadas ao Clube Comercial de Lorena, pelos concorrentes em envelopes lacrados e rubricados, até o dia 01 de dezembro de 2025, até as 20 horas (na secretaria do Clube).
- 2.1** - Cada empresa deverá entregar até a data supracitada, o envelope lacrado contendo a proposta para a prestação de serviços, que será aberto em 02 de dezembro de 2025, no Clube Comercial de Lorena, às 14 horas.
 - 2.1.1** - O resultado será disponibilizado no dia 03 de dezembro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena.
- 2.2** - A abertura dos envelopes e propostas é ato privativo da Comissão Especial de Obras e Serviços para acompanhamento da obra de reforma e ampliação da Academia do Clube Comercial de Lorena.
- 2.3** - Será vencedora a proposta que, em seu todo, apresentar condições mais vantajosas ao Clube.
- 2.4** - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, proceder-se-á imediatamente nova proposta entre os autores das propostas empatadas.



2.5 - Se nenhuma empresa desejar apresentar nova proposta, a decisão será por sorteio.

2.5.1 - Dentre os participantes que comparecerem presencialmente, até 05 (cinco) serão convidados para conferir o sorteio juntamente com a Diretoria Executiva e 02 (dois) representantes do Conselho Deliberativo (que serão designados pelo Presidente do Conselho Deliberativo apenas para esse fim), e ao final, assinar a ata do sorteio.

2.5.2 - Caso o número de interessados em participar do processo de conferência seja superior a 05 (cinco) representantes, será realizado sorteio entre os interessados de forma manual, em urna separada e supervisionada pelos representantes do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

2.5.3 - Os 05 (cinco) representantes estarão posicionados próximos do sorteio, em local definido pela comissão organizadora, garantindo a transparência e podendo solicitar esclarecimentos, se necessário, e se comprometendo a permanecer no local do sorteio durante todo o procedimento, incluindo a assinatura da ata.

2.5.4 - A ausência em qualquer tempo de um ou mais representantes não inviabilizará, invalidará, suspenderá, interromperá, maculará ou impedirá a execução ou conclusão do procedimento do sorteio.

2.5.5 - Qualquer apontamento, manifestação ou ocorrência será registrado em ata para avaliação posterior.

2.5.6 - Comportamentos inadequados, intempestivos e/ou violentos não serão tolerados e o autor será retirado do recinto e da empresa sem prejuízo de responder por suas ações e se for o caso encaminhado à Delegacia de Polícia.

2.5.7 - Será adotada como metodologia a forma manual, com a retirada das cédulas diretamente da urna física, uma de cada vez.

2.5.7.1 - A cédula que for retirada da urna pela primeira vez será declarada vencedora.



2.5.7.2 - Independente da cláusula anterior, todas as demais cédulas deverão ser retiradas da urna e a ordem de retirada também deverá ser respeitada em caso de desistência da primeira colocada.

2.5.8 - Após a retirada das cédulas pela ordem do sorteio e conferência pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo e pelos representantes dos participantes, os resultados serão lidos em voz alta para todos os presentes, e em seguida, serão registrados em uma ata onde as cédulas sorteadas estarão fixadas pela ordem do sorteio.

2.6 - Entre a empresa vencedora e o Clube Comercial de Lorena, representado pela Diretoria Executiva, após cumpridas todas as formalidades, será lavrado um contrato para execução dos serviços ou compras.

2.7 - Da reunião de abertura das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, será lavrada a ata em livro próprio que terá termo de abertura e suas folhas numeradas e rubricadas pelo Presidente do Clube.

2.7.1 - O julgamento das reclamações e impugnações deverá ocorrer na mesma reunião.

2.7.2 - Observada qualquer irregularidade, poderá ser anulada ou recusada qualquer proposta, sem nenhum prejuízo financeiro para ambos.

3.0 - A qualquer momento do procedimento e à critério da Comissão Especial de Compras e Serviços, o mesmo poderá ser cancelado sem prejuízo financeiro para ambos e sem a necessidade de motivação expressa.

3.1 - As propostas das empresas serão avaliadas e classificadas com base nos seguintes critérios e pesos:

- a) Proposta Técnica (NT): Peso 5,5
- b) Proposta Financeira (NF): Peso 3
- c) Avaliação da Comissão (NC): Peso 1,5



3.1.1 - Cada critério receberá uma nota variando de 0,00 a 10,00. A Nota Final (NFN) será calculada de 0 a 100 pontos.

3.1.2 - Nota Técnica (NT): Será atribuída pela comissão de seleção, conforme detalhado abaixo, com base em aspectos como metodologia de execução, cronograma, qualidade dos materiais propostos, qualificação da equipe técnica, entre outros.

3.1.3 - Nota Financeira (NF): Será calculada com base no menor preço total proposto entre as empresas habilitadas, utilizando a fórmula:

3.1.4 - $NF = 10 \times (\text{Menor Preço} / \text{Preço do Proponente})$

3.1.5 - A proposta com o menor preço receberá a nota máxima de 10.

3.1.6 - Avaliação da Comissão (NC): Uma nota atribuída pela comissão de seleção, considerando critérios subjetivos previstos no edital, como experiência anterior da empresa em projetos similares, reputação, cumprimento de prazos em obras passadas e capacidade de inovação.

3.1.7 - Cálculo da Nota Final (NFN): A nota final ponderada será calculada pela seguinte fórmula:

$$NFN = (5,5 \times NT) + (3 \times NF) + (1,5 \times NC)$$

3.1.8 - Arredondamento: Todas as notas parciais e a nota final deverão ser arredondadas para duas casas decimais.

3.1.9 - Critérios de Desempate: Em caso de empate na Nota Final (NFN), será utilizado a seguinte ordem de critérios para desempate:

- a) Maior nota obtida na Proposta Técnica (NT).
- b) Menor preço proposto (Proposta Financeira).
- c) Sorteio público, se o empate persistir.



3.1.9.1 - Caso o empate persista deverá ser aplicada a regra do desempate contida no item 2.5 e seguintes desse edital.

3.1.10 - Detalhamento dos Critérios de Avaliação da Proposta Técnica (NT)- a Proposta Técnica (NT) será avaliada pela comissão de seleção com base nos seguintes subcritérios, que deverão ser detalhados no Edital, e que a empresa proponente deverá apresentar de forma clara e abrangente:

a) Metodologia de Execução dos Serviços: (Peso específico dentro da NT: 30%)

b) Descrição detalhada das etapas construtivas e sequência lógica das atividades.

c) Apresentação de técnicas construtivas propostas e sua adequação ao projeto e local.

d) Estratégias para otimização de prazos e recursos.

e) Plano de logística de canteiro, incluindo movimentação de materiais, armazenamento e descarte de resíduos.

3.1.11 - Cronograma Físico-Financeiro Detalhado: (Peso específico dentro da NT: 25%)

a) Apresentação de cronograma em formato de diagrama de Gantt ou similar, com detalhamento das fases, sub-fases e atividades-chave.

b) Indicação dos marcos críticos e caminho crítico da obra.

c) Alinhamento com o modelo de cronograma exigido neste Termo de Referência.

3.1.12 - Qualificação da Equipe Técnica: (Peso específico dentro da NT: 20%)

a) Currículos dos profissionais-chave (Engenheiro Responsável, Mestre de Obras, especialistas por disciplina, etc.), comprovando experiência e formação compatíveis com as complexidades da obra.

b) Comprovação de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços com a empresa para os profissionais propostos.



c) Plano de alocação da equipe no canteiro.

3.1.13 - Plano de Gestão da Qualidade: (Peso específico dentro da NT: 10%)

a) Procedimentos para controle de qualidade dos materiais e serviços executados (testes, ensaios, inspeções).

b) Estratégias para garantir a conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e as especificações de projeto.

3.1.14 - Plano de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional: (Peso específico dentro da NT: 10%)

a) Documentos comprobatórios de conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

b) Plano de prevenção de acidentes, uso de EPIs, treinamentos e procedimentos de emergência.

3.1.15 - Plano de Gestão Ambiental: (Peso específico dentro da NT: 5%)

a) Estratégias para minimização de impactos ambientais (gestão de resíduos sólidos e líquidos, controle de poeira e ruído, uso racional de recursos naturais).

b) Licenças e autorizações ambientais (se aplicável ao canteiro de obras).

4.0 - Será considerado vencedor aquele que apresentar, fundamentadamente, melhores condições ao Clube, assim considerada pela Comissão Especial de Compras e Serviços.

4.1 - A Comissão Especial de Compras e Serviços deverá emitir um relatório que ficará disponibilizado a todos os associados acerca dos critérios utilizados para a habilitação do vencedor.

5.0 - A decisão final tomada pela Comissão Especial de Compras e Serviços, será comunicada até 24 (vinte e quatro) horas após abertura dos envelopes respectivos e deverá ser publicada em imprensa regional e afixada no Quadro de Avisos da Secretaria do Clube Comercial de Lorena.



6.0 - Não cabe recurso administrativo acerca da decisão da Comissão Especial de Compras e Serviços.

7.0 - No prazo de 10 (dez) dias após ser comunicado, o vencedor da concorrência deverá apresentar:

7.1 - Prova de capacidade técnica - documento que comprova que a empresa tem a experiência e habilidade necessárias para executar o serviço.

7.1.1 - Consiste em prova de capacidade técnica:

a) Atestado de desempenho anterior de atividade pertinente compatível com o objeto, fornecido por pessoas de direito público ou privado, indicando o local, natureza, volume, quantidade e outros dados característicos da obra ou fornecimento;

b) registro da entidade profissional competente;

c) indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da concorrência;

d) relação da equipe técnica da empresa.

7.2 - Idoneidade jurídica e financeira

7.2.1 - Consiste em prova de idoneidade financeira:

a) registro nos órgãos competentes;

b) certidão negativa previdenciária e fundiária;

7.2.2 - Consiste em prova de idoneidade jurídica:

a) Certidão de distribuição cível e execuções trabalhistas e dos feitos nela constantes, bem como, certidões negativas de protesto fornecidas pelos cartórios competentes

7.3 - Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado (ou balanço de abertura).

7.3.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

7.3.2 - A situação patrimonial deve demonstrar compatibilidade com o objeto da obra.



7.3.4 - A comissão verificará os seguintes índices:

- a) Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$
- b) Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$
- c) Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$

7.4 - Contrato Social com Capital Social Mínimo comprovando capital social integralizado mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra.

8.0 - Será desclassificado o vencedor que não apresentar a documentação dentro do prazo, sendo chamado o concorrente que ficar em 2º (segundo) lugar e assim sucessivamente.

9.0 - O prazo máximo para a execução completa da obra, desde a mobilização até a limpeza final e entrega, será de 180 (cento e oitenta) dias.

10.0 - A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com sua proposta técnica, um cronograma físico-financeiro detalhado. Este cronograma será a ferramenta de planejamento, execução e controle da obra, e deverá contemplar todas as etapas da obra, alocação de recursos e marcos de entrega. O cronograma deverá ser aprovado pelo CCL e será utilizado para monitoramento e medição do progresso físico e financeiro da obra.

11.0 - O planejamento detalhado dos trabalhos, incluindo a elaboração e aprovação dos projetos executivos das disciplinas, será parte integrante do cronograma geral da obra e deverá ser rigorosamente cumprido. A empresa deverá disponibilizar à fiscalização do CCL o acesso a ferramentas de acompanhamento do cronograma e reportar periodicamente o status da obra.

12.0 - Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela Comissão de Obras do Clube Comercial de Lorena, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e a planilha orçamentária contratada.

12.1 - As medições serão realizadas mensalmente ou em períodos pré-estabelecidos no contrato, com base no avanço físico dos serviços. A quantificação dos serviços executados será



verificada e validada pela Comissão de Obras do Clube Comercial de Lorena, utilizando como referência os projetos executivos aprovados, a lista de quantitativos da planilha contratual e o cronograma físico-financeiro.

13.0 - A empresa contratada deverá apresentar, até o 5º. dia útil de cada mês, um relatório de medição dos serviços executados no período anterior, acompanhado de ART/RRT de execução, notas fiscais de serviços e/ou materiais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas pertinentes.

13.1 - A Comissão de Compras e Serviços do Clube Comercial de Lorena terá até o 15º. dia útil para verificar a exatidão da medição apresentada, realizar a inspeção visual dos serviços, conferir a documentação e aprovar a medição ou solicitar ajustes.

13.2 - Eventuais divergências deverão ser justificadas e, se necessário, novas medições serão realizadas para conciliação.

14.0 - Após a aprovação da medição pelo fiscal do Clube Comercial de Lorena, a empresa contratada emitirá a fatura correspondente ao valor dos serviços medidos e aprovados.

14.1 - O pagamento será realizado pelo Clube Comercial de Lorena em até 5 dias corridos, contados a partir da data de apresentação da fatura acompanhada de todos os documentos exigidos e da medição devidamente aprovada.

14.2 - A inadimplência da empresa contratada com suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias poderá implicar na retenção dos pagamentos até a regularização da situação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3 - Poderá ser aplicada uma retenção de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada medição para garantia da execução do contrato, sendo o valor total retido liberado após a aceitação definitiva da obra e o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15.0 - O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela empresa contratada, seja em relação aos prazos, qualidade dos serviços, especificações técnicas, normas de segurança, ambientais ou quaisquer outras disposições contratuais,



sujeitará a empresa às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível:

15.1 - Advertência: Poderá ser aplicada advertência formal por escrito em caso de pequenas irregularidades ou descumprimentos que não causem prejuízo substancial à obra ou ao cronograma, mas que requeiram correção imediata.

15.2 - Multa por Atraso: A empresa contratada ficará sujeita à multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato atualizado, por dia de atraso injustificado na entrega de etapas, fases ou da totalidade da obra, conforme cronograma aprovado. O valor total da multa por atraso não poderá ultrapassar 10% do valor do contrato.

15.3 - Multa por Não Conformidade/Qualidade: Em caso de execução de serviços ou fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, projetos aprovados, normas aplicáveis ou padrões de qualidade exigidos, a empresa poderá ser multada em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa ou serviço afetado, conforme a gravidade da falha e o prejuízo causado, além da obrigação de refazer ou corrigir os serviços sem ônus adicionais ao CCL.

15.4 - Multa por Descumprimento de Obrigações Acessórias: O descumprimento de obrigações como a não apresentação de documentos fiscais, trabalhistas, previdenciários, ARTs/RRTs, planos de segurança, ou a não correção de irregularidades apontadas pela fiscalização poderá acarretar multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ocorrência.

15.5 - Rescisão Contratual: A ocorrência de faltas gravíssimas, como paralisação injustificada da obra, não correção de vícios e defeitos que comprometam a segurança ou funcionalidade, descumprimento reiterado de obrigações essenciais, fraude ou qualquer outro motivo que inviabilize a continuidade do contrato, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pelo CCL, com a aplicação das multas cabíveis e a execução das garantias contratuais, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.



16.0 - Procedimento de Aplicação de Sanções: Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à empresa o direito à ampla defesa e ao contraditório, por meio de notificação formal, concedendo-lhe prazo hábil para apresentação de sua manifestação.

17.0 - Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo a execução dos serviços, a qualidade dos materiais e o cumprimento dos prazos, a empresa contratada deverá apresentar as seguintes garantias:

a) **Garantia de Execução Contratual:** A empresa contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser na forma de:

a.1) **Caução em Dinheiro:** Depositada em conta vinculada ao CCL.

a.2) **Seguro-Garantia:** Apólice de seguro emitida por seguradora idônea e devidamente autorizada pela SUSEP, com beneficiário CCL e valor segurado correspondente à garantia exigida.

a.3) **Fiança Bancária:** Carta de fiança emitida por instituição financeira idônea. Esta garantia deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato e até a aceitação definitiva da obra pelo CCL, acrescida de um prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias para cobertura de eventuais pendências pós-entrega.

b) **Garantia de Vícios e Defeitos Construtivos:** Independentemente da garantia de execução contratual, a empresa contratada será responsável pela solidez e segurança da obra, bem como pela qualidade dos materiais e serviços executados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme Art. 618 do Código Civil Brasileiro. Quaisquer vícios ou defeitos que comprometam a segurança ou a adequação da obra ao seu fim deverão ser corrigidos pela empresa contratada sem ônus adicionais ao Clube Comercial de Lorena durante este período.

c) **Seguro de Responsabilidade Civil de Obras (R.C.O. - Riscos de Engenharia):** A empresa contratada deverá apresentar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Obras (RCO), também conhecido como Riscos de Engenharia, com as seguintes características e coberturas mínimas:



c.1) Seguradora: Emitida por seguradora idônea e devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

c.2) Beneficiário: O Clube Comercial de Lorena deverá constar como primeiro beneficiário da apólice.

c.3) Vigência: A apólice deverá ter vigência durante todo o período de execução da obra, desde a sua data de início até a entrega final e aceite provisório, com cobertura adicional para o período de manutenção (de 6 a 12 meses após a entrega).

18.0 - As coberturas deverão contemplar:

a) Danos Materiais e Corporais a Terceiros: Cobertura para danos causados a pessoas (lesões corporais, morte) ou propriedades de terceiros (vizinhos, transeuntes) em decorrência da execução da obra. Valor mínimo de cobertura para esta obra: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

b) Danos à Própria Obra (Riscos de Engenharia): Cobertura para perdas e danos materiais ocorridos no canteiro de obras, abrangendo todos os bens envolvidos na construção, como a obra em si, materiais de construção, equipamentos e instalações temporárias. Isso inclui eventos como incêndio, roubo/furto qualificado, desmoronamento, erro de projeto (se contratada a cláusula), eventos da natureza, etc. Valor mínimo de cobertura: Correspondente ao valor total do contrato da obra.

c) Danos Morais: Cobertura complementar para compensação de danos morais resultantes de incidentes cobertos pela apólice.

d) Deduções (Franquias): O valor da franquia aplicável deverá ser claramente informado na apólice e será de responsabilidade da contratada em caso de sinistro.

e) Comprovação: A cópia da apólice de seguro, acompanhada do comprovante de pagamento do prêmio, deverá ser apresentada ao Clube Comercial de Lorena antes do início dos serviços, sendo condição para a emissão da Ordem de Serviço.

19.0 - As garantias poderão ser executadas pelo Clube Comercial de Lorena, a qualquer tempo, para cobrir multas aplicadas, reparação de danos, ou para concluir os serviços em caso de



rescisão contratual por culpa da contratada, ou para qualquer outro descumprimento contratual, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

20.0 - Todos os serviços e materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT), regulamentações locais e as melhores práticas da engenharia civil.

21.0 - A empresa contratada deverá utilizar materiais de primeira linha e de procedência comprovada, com as especificações técnicas descritas nos projetos executivos aprovados e no orçamento sintético. A fiscalização do CCL poderá exigir amostras e certificações de qualidade dos materiais a qualquer momento.

22.0 - A empresa será responsável pelo controle de qualidade de todos os serviços executados, devendo apresentar planos de controle e registros de testes, ensaios e medições, quando aplicável.

23.0 - Deverão ser rigorosamente cumpridas todas as normas de segurança do trabalho (NRs), com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e treinamentos adequados para todos os colaboradores envolvidos na obra.

23.1 - A empresa vencedora deverá apresentar o PGR programa de gerenciamento de risco e PCMSO programa de controle médico e saúde ocupacional, ASO de todos os colaboradores registrado. Atividade específica: trabalho em altura, apresentar a NR 35 para trabalho em altura.

23.2 - A empresa vencedora ao terceirizar uma tarefa, deverá apresentar ao Clube Comercial de Lorena um contrato entre as partes envolvendo, cliente final Clube Comercial de Lorena, empresa vencedora e subcontratada;

23.2.1 - A empresa subcontratada deve seguir os mesmos padrões de segurança da empresa contratada.

23.3 - A empresa vencedora deverá fornecer e apresentar a ficha de EPI dos colaboradores, em consonância com a NR01 e NR06.



24.0 - As empresas interessadas deverão analisar cuidadosamente este Edital em conjunto com o Termo de Referência e documentos anexos (projetos arquitetônicos, orçamento sintético e proposta de critérios de seleção) para a elaboração de suas propostas.

25.0 - A realização de vistoria técnica no local da obra é imprescindível para a compreensão plena das condições existentes e para a formulação de um planejamento de execução e orçamento precisos.

25.1 - Os interessados à Vistoria deverão marcar previamente junto à Secretaria do Clube Comercial de Lorena a data e a hora.

25.2 - Qualquer dúvida ou solicitação de esclarecimento, referente à vistoria técnica, deverá ser submetida por escrito dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da vistoria realizada.

26.0 - O julgamento da proposta mais vantajosa para o Clube Comercial de Lorena, em conformidade com o disposto em seu Regimento Interno, não comporta qualquer tipo de recurso administrativo.

27.0 - Casos omissos deverão ser avaliados e julgados pela Comissão de Compras e Serviços do Clube Comercial de Lorena no prazo de 03 (três) dias após ciência.

28.0 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Compras e Serviços do Clube Comercial de Lorena.

29.0 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.0 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.0 - Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Clube Comercial de Lorena não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



**CLUBE COMERCIAL
DE LORENA**

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: (12) 3153-1212

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.0 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.0 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico: www.cclorena.com.br

34.0 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência em Anexo I, II e III.

Lorena, 11 de novembro de 2025.

Clube Comercial de Lorena

Comissão Especial de Compras e Serviços

Diretoria Executiva

Conselho Deliberativo